



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

INDICAÇÃO 288/2025

Assunto: Diversos

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que no Plano de Carreira, dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, seja garantido todos os direitos constantes no momento de ingresso por nomeação e posse dos cargos, incluindo o profissional Especialista em Educação Básica.

JUSTIFICATIVA

Nas construções políticas de valorização profissional da educação básica sempre observamos, como eixo estruturante, os planos de carreira. Segundo o site do Ministério da Educação.

Todo Plano de Carreira e Remuneração – PCR é criado por lei e regulamenta um conjunto de normas que regem a carreira dos profissionais de uma determinada categoria. O PCR deve ter como pressuposto a valorização que se expressa, entre outros fatores, em uma remuneração condigna, desenvolvimento de processos formativos e condições dignas de trabalho. (MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. BRASIL¹)

Desta forma, é possível compreender que o Plano de Carreira se configura como uma condição de existência da função pública e, no âmbito da educação, é tão fundamental que se encontra em uma das metas do PNE (Plano Nacional de Educação) vigente. Mais especificamente, “a Lei nº 11.738/2008, por exemplo, definiu que todos os profissionais do magistério, assim compreendidos os que desenvolvem atividades de docência ou de **suporte à docência**, devem ser abrangidos pelo plano de carreira e remuneração.”

¹ Disponível em: <https://planodecarreira.mec.gov.br/plano-de-carreira-e-remuneracao>

² Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/NmPJx9ZfW6vnbzcTGHtBVPD/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Por suporte à docência compreendemos os profissionais que realizam o planejamento pedagógico como os gestores, supervisores e coordenadores. Na nossa cidade temos a figura do supervisor escolar, um profissional que é responsável pelo desenvolvimento pedagógico e a mediação entre a formação do professor e a realidade escolar.

O especialista em educação básica é um grande articulador do planejamento pedagógico e responsável direto e indireto por fazer com que a instituição escolar trilhe o sucesso educacional. Hoje, quando falamos sobre sucesso educacional, pensamos, principalmente, nas avaliações externas e internas de educação, processo em que o especialista tem papel determinante (BELLO, PENNA, 2017)², e que fundamenta a gestão municipal com indicadores, como os de alfabetização, e também sustenta políticas de financiamento e cooperação entre os entes federados como os FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica).

Nesta indicação, apesar de focar na necessidade de reconhecer a importância de que o Especialista da Educação Básica Municipal (supervisor escolar) e garantir-lhe direitos inerente à sua função, reitero, também, a importância de garantir que seja feita, em tempo de urgência, a elaboração ou adequação do PCR (Plano de Carreira e Remuneração) para os profissionais da educação.

Neste PRC é importante constar: o quantitativo de profissionais da rede de ensino, a posição em que se encontram na carreira, os custos com pagamento de pessoal, o número de matrículas e de turmas, considerando a oferta parcial ou integral e as receitas disponíveis para investimentos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino³.

Na adequação do Plano de Carreira devem constar os mesmos direitos oferecidos no ingresso, por nomeação e posse, do servidor, resguardando princípios como transparência e isonomia da administração pública.

Certo, desde já, do comprometimento com essa demanda popular, me coloco à disposição para outros esclarecimentos.

Alfenas, 11 de abril de 2025

Matheus Paccini Pereira
Presidente

³ Ver mesma referência do rodapé 1.